



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA

228

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

CONTRATO N°019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1946/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°054/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA**, ESTADO DA BAHIA, COM SEDE NA PRAÇA PEDRO BATISTA, 296, INSCRITO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ SOB O N°14.217.368/0001-10, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. **ELTON CARLOS MAGALHÃES**, RESIDENTE NA RUA RUI BARBOSA, N°5, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, RG N°05.447.625-92, CPF N° 485.957.485-00, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E A EMPRESA **SIMONE ALVES DA SILVA**, CNPJ N°44.592.206/0001-23, ESTABELECIDA NA PRAÇA RAIMUNDO SANTANA GOMES, N/S, LOJA, CENTRO, SANTA BRÍGIDA-BA, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, E NESTE ATO REPRESENTADA POR **SIMONE ALVES DA SILVA**, RG N°1527185834 SSP-BA, CPF N° 041.125.515-09, RESIDENTE NA RUA SÃO CRISTOVÃO, S/N, CENTRO, CEP:48.570-000, SANTA BRÍGIDA-BA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1946/2023, COM O PREGÃO PRESENCIAL N°054/2023. QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS E PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, SENDO O (LOTE 02), DE ACORDO COM A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°054/2023.

PARAGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES DESTA CONTRATO, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES NO FORNECIMENTO, DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CONFORME O § 1º DO ART. 65 DA LEI N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

AS DESPESAS PARA O PAGAMENTO DESTA CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA A SEGUIR ESPECIFICADA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ÓRGÃO: 02.04.01

ATIVIDADE: 2.401

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00

229

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 02.05.01/02.05.02

ATIVIDADE: 2.501/2.554/2.555

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.00/1540000000

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ÓRGÃO: 02.07.02

ATIVIDADE: 2.721/2.722/2.723/2.727/2.732

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00/1.660.0000.00/1.661.0000.00.

ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	VALOR POR DOTAÇÃO
2.401	1.500.0000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 32.000,00
2.501	1.500.1001.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO	R\$ 10.000,00
2.721	1.500.0000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 2.200,00
2.722	1.660.0000.00-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS	R\$ 2.200,00
2.723	1.661.0000.00-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEAS.	R\$ 2.200,00
2.723	1.660.0000.00-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS	R\$ 2.134,00

§ ÚNICO - A RESPONSABILIDADE PELA FIEL EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DA SECRETARIA MUNICIPAL, ENCARREGADA DA FISCALIZAÇÃO E DETENTORA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, MENCIONADA NESTA CLÁUSULA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO EQUIVALE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 50.734,00 (CINQUENTA MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA À ÉPOCA DO CERTAME LICITATÓRIO, RESPEITANDO-SE TODOS OS SEUS ELEMENTOS E CONDIÇÕES.

§ 1º - NOS PREÇOS OFERTADOS NA PROPOSTA DA CONTRATADA JÁ ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS DECORRENTES DE TRANSPORTE, SEGUROS, IMPOSTOS, TAXAS DE QUALQUER NATUREZA E OUTROS QUAISQUER QUE, DIRETA OU INDIRETA IMPLIQUEM OU VENHAM A IMPLICAR NO FIEL CUMPRIMENTO DESTE INSTRUMENTO.

§ 2º - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MENSALMENTE, MEDIANTE ENTREGA, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA, NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA E DEVIDAMENTE ATESTADA A ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

§ 3º - QUANDO HOUVER ERRO, DE QUALQUER NATUREZA, NA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, O DOCUMENTO SERÁ DEVOLVIDO IMEDIATAMENTE PARA SUBSTITUIÇÃO E/OU EMISSÃO DE NOTA DE CORREÇÃO, ESSE INTERVALO DE TEMPO NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA EFEITO DE QUALQUER REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL É DE SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FORMA PARCELADA COM PREVISÃO DE USO ATÉ 31/12/2024, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS E DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NO INTERESSE DO CONTRATANTE, NA FORMA DO ART. 57 DA LEI Nº 8666/93.

230

PARÁGRAFO ÚNICO. O OBJETO CONTRATUAL DEVERÁ SER ENTREGUE NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA SOLICITANTE OU NO LOCAL ONDE ESTA INDICAR.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- A) ENTREGAR OS MATERIAIS DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA E AS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE;
- B) RECEBER O PREÇO ESTIPULADO NA CLÁUSULA TERCEIRA;
- C) RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO DO EQUIVALENTE A TODOS OS DANOS DECORRENTES PARALISAÇÃO OU INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DO MATERIAL CONTRATADO, EXC QUANDO ISSO OCÓRRER POR EXIGÊNCIA DA CONTRATANTE OU AINDA POR CASO FORTUITO FORÇA MAIOR, CIRCUNSTÂNCIA DEVIDAMENTE COMUNICADAS À CONTRATANTE NO PRAZO 48 (QUARENTA E OITO HORAS), APÓS A SUA OCORRÊNCIA.

VI- CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES JÁ PREVISTAS NO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATANTE OBRIGA A:

- A) PAGAR AS DESPESAS INERENTES AO CONTRATO NO VALOR, CONDIÇÕES E SITUAÇÕES ESTIPULADAS NA CLÁUSULA TERCEIRA;
- B) RECEBER OS BENS DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, DESDE QUE DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES.
- C) A CONTRATANTE TEM O DIREITO DE ALTERAR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É A FORMA ESPECIFICADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

§ 1º - OS MATERIAIS QUE TRATA ESTE CONTRATO SERÁ RECEBIDO PROVISORIAMENTE PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO, E DEFINITIVAMENTE APÓS VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATUAL, E CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO, NOS TERMO DO ART. 66 E SEGUINTES DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

§ 2º AS PARTES TÊM DIREITO E A RESPONSABILIDADE DE MANTER, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O DESCUMPRIMENTO, PARCIAL OU TOTAL, DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS CONTIDAS NO CONTRATO SUJEITARÁ O CONTRATADO ÀS SANÇÕES PREVISTA NA LEI Nº 8.666/93, GARANTIDA A PRÉVIA E AMPLA DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

§ 1º A INEXECUÇÃO, PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO ENSEJARÁ A SUSPENSÃO OU A IMPOSIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA E MULTA, DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO.

§ 2º A MULTA SERÁ GRADUADA DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO, NOS SEGUINTE LIMITES MÁXIMOS:

(A) 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR CONTRATO, EM CASO DE RECUSA ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO, DENTRO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO;

(B) 0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) AO DIA DE ATRASO, SOBRE O VALOR DA PARTE DO FORNECIMENTO NÃO REALIZADO.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO SE RESERVA AO DIREITO DE DESCONTAR DO PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA O VALOR DE QUALQUER MULTA IMPOSTA EM VIRTUDE DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO CONTRATO.

§ 4º AS MULTAS PREVISTAS NESTA CLÁUSULA NÃO TÊM CARÁTER COMPENSATÓRIO E O SEU PAGAMENTO NÃO EXIMIRÁ O CONTRATADO DA RESPONSABILIDADE DE PERDAS E DANOS DECORRENTES DAS INFRAÇÕES COMETIDAS.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ENSEJA A SUA RESCISÃO, OBSERVADAS, PARA TANTO, ÀS DISPOSIÇÕES DA SEÇÃO V, CAPÍTULO II NO ART. 78 DA LEI 8666/93.

§ 1º O CONTRATANTE PODERÁ RESCINDIR ADMINISTRATIVAMENTE O PRESENTE CONTRATO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93.

§ 2º NAS HIPÓTESES DE RESCISÃO COM BASE NOS INCISOS I A VIII DO ART. 78 DA 8666/93 NÃO CABE AO CONTRATADO DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

O PRESENTE CONTRATO GUARDA CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1946/2023 E VINCULA-SE À PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO QUE, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, FAZEM PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- COBRANÇA JUDICIAL

A IMPORTÂNCIA DEVIDA PELA CONTRATADA SERÁ COBRADA ATRAVÉS DE PROCESSO DE EXECUÇÃO, CONSTITUINDO ESTE CONTRATO, TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, RESSALVADA A COBRANÇA DIRETA, MEDIANTE RETENÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

AS PARTES ELEGEM O FORO DA CIDADE DE PAULO AFONSO/BA, QUE PREVALECERÁ SOBRE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA, DAS TESTEMUNHAS QUE SUBSCREVEM DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME.

232

SANTA BRÍGIDA-BA, 11 DE JANEIRO DE 2024.


ELTON CARLOS MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL


SIMONE ALVES DA SILVA
CONTRATADA


NILSON PEREIRA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.


UIARA ALVES MAGALHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.


DAMIÃO SILVA TORQUATRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

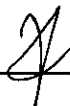
TESTEMUNHAS:



CPF N°

033-2018.045-61

TESTEMUNHAS



CPF N°

023.113.505-11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA-ESTADO DA BAHIA**

C. N. P. J. 14.217.368/0001-10

DISTRIBUIÇÃO DE SALDOS POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	SEC. ADM. E FINANÇAS	Nº PROCESSO	DATA
RESPONSÁVEL	NILSON PEREIRA SILVA	1946/2023	15/12/2023
ASSUNTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
FORNECEDOR	SIMONE ALVES DA SILVA		

VALOR TOTAL DO CONTRATO:**R\$ 50.734,00** (CINQUENTA MIL E SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE:	FONTE DE RECURSOS	VALOR TOTAL	ASSINATURA E CARIMBO
02.04.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.401-ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.500.0000.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS	R\$ 32.000,00	 Nilson Pereira Silva Secretário de Administração e Finanças Port.: 007/2021
02.05.01-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	2.501-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.500.1001.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	R\$ 10.000,00	
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.721 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	1.500.0000.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS	R\$ 2.200,00	
02.07.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.722-PSB PROTEGENDO A FAMÍLIA-PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	1.660.0000.00 TRANSF. DE REC. FNAS	R\$ 2.200,00	
02.07.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.723-PSB FAMÍLIA EM AÇÃO/MANUTENÇÃO DO CRAS PAIF	1.661.0000.00 TRANSF. DE REC. FEAS.	R\$ 2.200,00	
02.07.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.732-PSE VENÇER CRIANÇA-SERVIÇO DE CONVIV. FORTALECIMENTO DE VINCULOS	1.660.0000.00 TRANSF. DE REC. FNAS	R\$ 2.134,00	
VALOR TOTAL:			R\$ 50.734,00	

233

[Voltar](#)[Imprimir](#)

234



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.592.206/0001-23
Razão Social: SIMONE ALVES DA SILVA 04112551509
Endereço: PC PREFEITO RAIMUNDO SANTANA GOMES SN / CENTRO / SANTA BRIGIDA / BA / 48570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2023 a 25/01/2024

Certificação Número: 2023122719335437652833

Informação obtida em 10/01/2024 11:59:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

335

Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Terça-feira • 16 de Janeiro de 2024 • Ano XVIII • Nº 3465

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações	02 a 03
Termos Aditivos	04 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Elton Carlos Magalhães / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Pedro Batista, 296, Centro CENTRO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKFGQTEXMZG3ODCXMDJEME

Licitações

Título

1 —

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA
CNPJ 14.217.368/0001-10

236

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2023**

3 —

Processo n. 1946/2023

4 —

O Prefeito Municipal de Santa Brígida Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

5 —

Com fundamento no inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/02 e alterações, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial, n.º054/2023**, tipo "Menor Preço por Lote", como também parecer do Procurador Jurídico do Município, no presente processo licitatório, destinado à Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para atender as necessidades desta prefeitura, no uso de suas atribuições e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor dos licitantes: **JUNIOR DE JESUS SILVA-ME**, inscrita no CNPJ: **10.272.785/0001-05 (Lote 01, 03 e 04)**, **SIMONE ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob n.º **44.592.206/0001-23 (Lote 02)** e **MANOEL MOURA DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **13.870.282/0001-20 (Lote 05)**, vencedoras do certame acima mencionado, no valor global de **R\$ 350.813,50 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos)**. Santa Brígida, 11 de janeiro de 2024. **Elton Carlos Magalhães-** (Prefeito Municipal).

6 —

7 —

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA
CNPJ 14.217.368/0001-10

8 —

EXTRATO DE CONTRATO

9 —

CT. Nº. 018/2024 – Proc. Adm. Nº. 1946/2023– Pregão Presencial Nº. 054/2023 – Objeto: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para atender as necessidades desta prefeitura, no uso de suas atribuições, sendo os (lotes 01, 03 e 04). – **Prazo:** Será até 31/12/2024, a partir da assinatura do presente contrato – **Contratada: JUNIOR DE JESUS SILVA-ME. – Preço global: R\$ 182.993,00- Data: 11/01/2024.** (Sec. Mun. De Secretaria de Administração Finanças).

CT. Nº. 019/2024 – Proc. Adm. Nº. 1946/2023– Pregão Presencial Nº. 054/2023 – Objeto: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para atender as necessidades desta prefeitura, no uso de suas atribuições, sendo o (lote 02). – **Prazo:** Será até 31/12/2024, a partir da assinatura do presente contrato – **Contratada: SIMONE ALVES DA SILVA. – Preço global: R\$ 50.734,00- Data: 11/01/2024.** (Sec. Mun. De Secretaria de Administração Finanças).

CT. Nº. 020/2024 – Proc. Adm. Nº. 1946/2023– Pregão Presencial Nº. 054/2023 – Objeto: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, sendo o (lote 05). – **Prazo:** Será até 31/12/2024, a partir da assinatura do presente contrato – **Contratada: MANOEL MOURA DE SOUZA-ME. – Preço global: R\$ 117.086,50- Data: 11/01/2024.** (Sec. Mun. De Secretaria de Saúde).